



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.751

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$223.253,92 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0505.2065 – Manutenção das Novas Unidades de Educação Infantil

02141 – 00149 – 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$178.000,00

02142 – 00149 – 3191.13.0000 – Obrigações Patronais R\$ 24.253,92

02143 – 00149 – 3390.30.0000 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

02144 – 00149 – 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

TOTAL R\$223.253,92

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do artigo 43, § 1º, I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$3.144,09 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos) e o superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte de recurso 0149 de R\$220.109,83 (duzentos e vinte mil, cento e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2017.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017, ano do centenário.


LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)